

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETO Nº 28.297, DE 9 DE JULHO DE 2020.

Altera o Decreto nº 28.264, de 30 de junho de 2020, que *Ratifica no âmbito do Município de Foz do Iguaçu, as medidas constantes no Decreto nº 4.942, de 30 de junho de 2020, do Governo do Estado do Paraná, suspendendo as atividades econômicas não essenciais, pelo período de 14 (quatorze) dias como medida de enfrentamento da emergência da saúde pública em decorrência da infecção humana pela COVID-19.*

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 86, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os arts. 4º e 10, do Decreto nº 28.264, de 30 de junho de 2020, que passam a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 4º** [...]”

§ 1º Suspende o funcionamento de bares, casas noturnas e similares.

§ 2º Os serviços a que se refere o *caput* deste artigo, localizados na BR-277, poderão atender os usuários da rodovia, com consumo no local, respeitando todas as medidas sanitárias estabelecidas no Decreto nº 28.055, de 20 de abril de 2020 e demais normas vigentes.” (NR)

“**Art. 10.** A fiscalização do cumprimento deste Decreto, conforme determina o Decreto nº 4.942, de 30 de junho de 2020, do Governo do Estado do Paraná, será responsabilidade da Secretaria de Estado da Segurança Pública, por meio da Polícia Militar do Paraná, em cooperação com a Guarda Municipal, quando possível.” (NR)

Art. 2º Ficam inseridos os arts. 12-A e 12-B, no Decreto nº 28.264, de 30 de junho de 2020, com a seguinte redação:

“**Art. 12-A.** Para o atendimento dos serviços sociais à população, as agências da Caixa Econômica Federal, poderão funcionar a partir das 8h.”

“**Art. 12-B.** Os serviços de *delivery* ou tele-entrega de alimentos poderão funcionar até às 23h, e os demais serviços de *delivery* poderão funcionar até as 19h.”

Parágrafo único. Os serviços de *delivery* ou tele-entrega de medicamentos poderão funcionar 24h.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo estabelecido pelo Governo do Estado do Paraná.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 9 de julho de 2020.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Eliane Dávilla Sávio
**Secretária Municipal
da Administração**

Salete Aparecida de Oliveira Horst
**Responsável pela Secretaria Municipal
da Fazenda**

Reginaldo José da Silva
**Secretário Municipal
de Segurança Pública**

Osli de Souza Machado
Procurador Geral do Município